

LEI Nº 1029/2006

Institui reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Areia Branca, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2006 dos vencimentos demais Servidores públicos deste Município que percebem mais de um salário mínimo num percentual de 5% (cinco por cento), a título de reajuste, compensatórios à corrosão do poder aquisitivo e equivalente à inflação do período de abril de 2005 a março de 2006, adotando-se como parâmetro o mesmo índice avaliatório (INPC) previsto no artigo 1º da Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006.

Art. 2º. Não farão jus ao reajuste os servidores comissionados.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de maio de 2006.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Areia Branca-RN, 17 de maio de 2006.



MANOEL CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

